



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-5

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 10 DE FEVEREIRO DE 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 59 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros representantes abaixo relacionados, para compor o para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO – CMDI**.

### REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAIS:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA E SILVA**  
Suplente: **GIOVANNA GUSMÃO DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**

- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: **KARINA DE LEON AMADO**  
Suplente: **MARINA CARLA CASSIMIRO BARROS**

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: **JAILMA LIMA SILVA SANTOS**  
Suplente: **CLEOMARA GOMES DE SOUSA**

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **ANTÔNIO RICARDO LIMA DO NASCIMENTO**  
Suplente: **NADJA CAROLINE BEZERRIL GUIMARÃES**

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Usuários do Grupo de Idosos

Titular: **LINDALVA DANTAS DOS SANTOS**  
Suplente: **RITA MARREIRA DA SILVA**

- Trabalhadores do SUAS

Titular: **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Suplente: **LAISE FRANÇA NASCIMENTO DE LIMA**

- Sindicato dos Trabalhadores

Titular: **ERICA KAROLINE DA SILVA**  
Suplente: **CLEYTON EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO**

- Credo Religioso

Titular: **MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DE ARAÚJO**  
Suplente: **DULCINEIA DE ANDRADE TEIXEIRA**

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Direito do Idoso - CMDI, são as constantes da **Lei Municipal de nº 916/2021**,

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



**BANANEIRAS**  
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bananeiras  
Gabinete do Prefeito

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito de Bananeiras

**ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Desiane Maiara Gomes dos Santos**  
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro  
CEP 58225-000, Bananeiras-PB  
Site: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)